



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º27/2021.
CONVITE N.º 006/2021**

O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, às **11:00h do dia 22 de Outubro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações na sede do Governo Municipal, situada na Rua José Miranda Soares, nº901, Centro, na cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, Tel: (87) 3981-1156, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei Nº8.666/1993, alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a contratação de patrulha mecanizada, conforme especificações e quantitativos dispostos no Anexo I do presente edital e especificados no item 1.1 abaixo, mediante as condições a seguir expostas:

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação De Patrulha Mecanizada Para A Executar Serviços De Construção/Ampliação E Recuperação De Barragens, Barreiros E Preparo Mecanizado De Terra Agrícolas Para Plantio No Território Municipal, , CONFORME PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS, com execução imediata, com pagamento com base no valor global, devendo ser afixado cópia do presente Convite no painel de avisos do átrio da Prefeitura Municipal, para que outros interessados, diversos dos licitantes para quem a Prefeitura estiver remetendo o presente Convite, se assim o desejarem, possam também participar do presente certame licitatório, desde que já cadastrados nesta Prefeitura ou desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8666/93, regente da presente licitação.

1.2 – O objeto desta licitação, abrange dentre outros, os seguintes encargos aos licitantes, os quais deverão estar incluídos nos preços propostos:

a) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiros e/ou ao Município, gerados direta ou indiretamente pela compra dos produtos;

02 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

2.1 – A execução do objeto deverá ser feito dentro do prazo de no máximo 04(quatro) meses , a contar da data da ordem de serviço por parte do setor competente da Secretaria Municipal solicitante, sob pena da adoção das medidas legais cabíveis.

03- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, serão atendidas mediante recursos próprios, constantes na seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
02.08	2104 / 1057	3390.39.00 / 4490.51.00



04 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

4.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente Convite, o **MUNICÍPIO**, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

4.2 - O atraso injustificado ou com justificativa não aceita formalmente pelo **MUNICÍPIO**, no fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor às seguintes multas:

A) atraso de 01(um) a 10(dez) dias: multa de 5,00%(cinco por cento) do valor total da contratação;

B) atraso superior a 10(dez) dias: multa de 10,00%(dez por cento) do valor total da contratação.

4.3 - Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Convite, especialmente aquelas pertinentes ao prazo de fornecimento dos produtos, o **MUNICÍPIO**, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o **MUNICÍPIO**, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

4.4 - As sanções previstas nos incisos II e III acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

05 - DA HABILITAÇÃO

Para participação neste Convite, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no local, dia e hora indicados para abertura das propostas, os documentos a seguir relacionados, em via única, original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, não devendo conter rasuras, emendas ou borrões, os quais serão entregues juntamente com as propostas de preços:

a) cópia do Contrato Social e das respectivas alterações contratuais, ou outros documentos assemelhados, que comprovem a regular constituição da empresa, e onde se possa averiguar se o objetivo é pertinente com o da presente licitação;

b) prova de registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no entanto, o licitante FIRMA INDIVIDUAL apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar



contemplado, dentro dos objetos sociais, a execução e atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, e no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a apresentação do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim a exigir;

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com as **Certidão quanto à dívida ativa da União contribuições e tributos Federais**, com apresentação de certidão;
- e) Prova de regularidade para com o recolhimento do **FGTS** perante a CEF - Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade para com os **Tributos Municipais**, no que pertinente ao local da sede da empresa, com apresentação de certidão;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, com apresentação de certidão;
- h) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- i) Declaração do cumprimento do que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, firmado pelo interessado ou pelo seu representante legal, quem declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele menciona preceito constitucional;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), com situação ativa;
- l) Certidão de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- m) – Quanto à qualificação técnica os licitantes cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação:
 - m.1 – Certidões de registro de regularidade de situação da empresa, do responsável(is) e dos profissionais a serem diretamente envolvidos na execução das obras, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme estabelecido pela lei N.º 5.194/66, em especial em seu artigo 69;
 - n) Declaração da própria licitante de que visitou ou conhece as vias e locais onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal, com firma reconhecida em cartório;
 - o) - Declaração expressa de que a LICITANTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da licitação.
 - p) - Declaração da firma, sob a penalidade da lei da existência de superveniência de fato impeditivo após o cadastramento, que o impeça de participar da licitação.



q) Alvará de Funcionamento;

r) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio, relativa aos últimos cinco anos, com data de emissão há, no máximo, 90 (noventa) dias da entrega do envelope "DOCUMENTAÇÃO", bem como Certidão Negativa referente a Registro de Distribuição Processo Judicial Eletrônico;

5.1 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da LC 123/2006;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/2006.

5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06.

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

II - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5-A-5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de MARÇO de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III - Todos os documentos relacionados no item 5 deste Edital, serão apresentados em envelope lacrado, denominado de Envelope "A" - **HABILITAÇÃO**.

Os documentos acima solicitados deverão estar acondicionados em envelope lacrado, que deverá juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local de abertura, como definido neste Convite, com aposição na sua parte externa, dos seguintes dizeres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE CONVITE N.º 006/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

5.3 – Estando os documentos de habilitação em ordem, serão as licitantes declaradas habilitadas para prosseguimento na fase seguinte da licitação. As proponentes que não atenderem ao que solicitado, serão tidas como INABILITADAS.

DA PROPOSTA

5.4 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Convite, ou seja, até a data, hora, e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE CONVITE N.º 006/2021
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

- a) - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada.
- b) - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Convite, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;
- c) - A proposta deverá conter **o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas;
- d) - Os valores deverão ser expressos em Reais.

06 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Declarado o início dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.

6.2 - Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Convite, juntamente com os dos outros proponentes:

6.3 - A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Convite, devendo os trabalhos obedecerem os seguintes procedimentos:



- a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;
- b) Seguindo a ordem, serão abertos primeiramente os envelopes de habilitação e em seguida, os envelopes de propostas, para os licitantes habilitados, sendo as propostas dos Licitantes lidas em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação;
- c) Os membros da Comissão e os proponentes que se encontraram presentes, rubricarão todos os documentos e propostas apresentados pelos participantes, podendo, serem escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;
- d) Da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e, facultativamente pelos licitantes presentes;
- e) Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar da Ata.

07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Convite;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

7.3 Prevalecerá, em casos de divergência entre o valor ofertado como preço unitário.

7.4 Os preços são fixos e irremovíveis.

7.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

7.6 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem

7.6.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 7.6.1 e 7.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.7. O disposto item 7.6 e subitens somente se aplicarão quando a melhor Proposta de Preço Inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo propostas, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

08- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos dos valores devidos pela execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados de conformidade com medições mensais, que deverão ser apresentadas ao Município, quando serão objeto de avaliação e confirmação de execução dos mesmos, por parte da Secretaria de Obras/ Infraestrutura e de sua fiscalização.

8.1.1 - O Município, poderá, desde que haja recursos financeiros disponíveis para tanto, efetuar a primeira medição, em lapso de tempo inferior a trinta dias, desde que se comprovem os primeiros eventos, tipo mobilização, limpeza do terreno ou outros previstos em planilha, e comprovação e colocação no canteiro de obras, de equipamentos materiais necessários à execução das obras objeto da presente licitação.

8.2 - A aceitação dos eventos acima será condicionada à presença de um técnico de nível superior responsável pela obra, no ato da vistoria a ser feita pelo Município.

09- DO REAJUSTAMENTO

Os preços apresentados na Proposta do licitante vencedor do certame, são irrevogáveis.

10 - DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1 - Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109 § 6º, da Lei 8.666/93:

10.2 - Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

I - **RECURSO**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico

10.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

10.3.1 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.3.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3.3 - Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

10.3.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Convite e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

11.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de **CONVITE**, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Convite, das 8:00 às 13:00 horas, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- I. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- II. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- III. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até o fim da vigência do contrato objeto desta licitação, com a consequente emissão do Termo de Encerramento Físico.
- IV. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA.
- V. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- VI. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada



deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

- VII. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos contratados.
- VIII. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão ou, se forem apuradas verbas a qualquer título, devidas pela Contratada, decorrentes da contratação e prestação dos serviços, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Bodocó.

13 - Documentos Aplicáveis

São aplicáveis à presente licitação, os documentos infra relacionados, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

- a) Orçamento Base – Anexo I;
- b) Estimativo dos Quantitativos de Horas – Anexo II;
- c) Composição de Custos– Anexo III;
- d) Composições de DBI - Anexo IV;
- e) Cronograma Físico - Financeiro – Anexo V;
- f) Minuta do Contrato – Anexo VI;

Moreilândia (PE) 13 de Outubro de 2021.

JOÃO FERREIRA LEMOS

Presidente da CPL



ANEXO I

Orçamento Base

ORÇAMENTO BASE

OBJETIVO:		MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE				Município:	MOREILÂNDIA-PE	Data:	03/09/2021	
CONTRATAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARAGENS E BARREIROS, E PREPARO MECANIZADO DE TERRA AGRÍCOLAS PARA PLANTIO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA.						Tabela de Preços DESONERADA		Tabela de Preços NÃO DESONERADA		
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$ - SEM BDI	VALOR UNIT. R\$ - COM BDI	VALOR TOTAL R\$ - COM BDI	BDI:	22,47%	
1		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			160.957,44		157.625,76			
1.1	96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF. 02/2017, COM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO E COM COMBUSTÍVEL, ANO NÃO INFERIOR A 2005	HORA	576,00	154,16	198,59	114.387,84	158,11	193,64	111.536,64
1.2	5875	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014, COM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO E COM COMBUSTÍVEL, ANO NÃO INFERIOR A 2005	HORA	336,00	107,59	138,60	46.569,60	112,00	137,17	46.089,12
TOTAL GERAL					DESONERADA		160.957,44	NÃO DESONERADA		157.625,76

Total Geral: R\$ 157.625,76

CBS: em comparação dos valores tabelados SINAPI, observa-se que a melhor opção de contratação é com utilização da Tabela de Preços NÃO DESONERADA

FONTE: código SINAPI Desonerada - junh.2021
código SINAPI NÃO Desonerada - junh.2021

Erica Naisa Torres Barbosa
ENGENHEIRA CIVIL
CREA Nº 1611647-5





GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Anexo II

Estimativo dos Quantitativos de Horas

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DE HORAS

TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017, COM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO E COM COMBUSTIVEL, ANO NÃO INFERIOR A 2005

RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014, COM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO E COM COMBUSTIVEL, ANO NÃO INFERIOR A 2005

Item	1.1
seg	8
ter	7
qua	7
qui	7
sex	7
sab	
Horas por Semana	36
Semanas por Mês	4
Horas mensais por equipamento	144
Nr. de Equipamentos	1
HORAS por MÊS	144

Item	1.2
seg	5
ter	4
qua	4
qui	4
sex	4
sab	
	21
	4
Horas mensais por equipamento	84
Nr. de Equipamentos	1
HORAS por MÊS	84

Distribuição das Horas ao longo do CONTRATO

mês 01	144
mês 02	144
mês 03	144
mês 04	144
mês 05	
	576

mês 01	84
mês 02	84
mês 03	84
mês 04	84
mês 05	
	336



Eric Naisson Lopes Barbosa
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/PE 1611647-5



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Anexo III

Composição de Custos

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	código SINAPI Desonerada - JUNH.2021		código SINAPI NÃO Desonerada - JUNH.2021	
			5875	5877	5875	5877
			item 1.2		item 1.2	
			CHP	CHI	CHP	CHI
5735	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	107,590	50,660	112,000	55,070
5735	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - MANUTENÇÃO.	H	20,870		20,870	20,870
5736	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO.	H	36,060		36,060	36,060
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,700	31,700	36,110	36,110
99011	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - DEPRECIÇÃO.	H	16,700	16,700	16,700	16,700
89012	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - JUROS.	H	2,260	2,260	2,260	2,260
			Completo		Completo	
			107,590	50,660	112,000	55,070
			20,870		20,870	20,870
			36,060		36,060	36,060
			31,700	31,700	36,110	36,110
			16,700	16,700	16,700	16,700
			2,260	2,260	2,260	2,260

Erick Matos Torres Barbosa
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA PE 06/16647-5



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CHOF	COMPOSICAO	CHP	código SINAPI Desonerada - junh.2021		código SINAPI NÃO Desonerada - junh.2021	
			96028	96029	96028	96029
		item 1.1		item 1.1		
		CHP	CHI	CHP	CHI	Completo
96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	H	44,050	154,160	48,000	158,110
96324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,840	28,840	32,790	32,790
96023	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - DEPRECIACAO. AF_02/2017	H	13,360	13,360	13,360	13,360
96024	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - JUROS. AF_02/2017	H	1,850	1,850	1,850	1,850
96026	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MANUTENCAO. AF_02/2017	H	14,620	14,620	14,620	14,620
96027	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERACAO. AF_02/2017	H	95,490	95,490	95,490	95,490
						Completo
						158,110
						32,790
						13,360
						1,850
						14,620
						95,490

Erick Natson Torres Barbosa
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/PE 181611647-5





GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Anexo IV Composição BDI



Obra:	CONTRATAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARAGENS E BARREIROS, E PREPARO MECANIZADO DE TERRA AGRÍCOLAS PARA PLANTIO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA.		
Local:	MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE	Data:	03/09/2021
Município:	MOREILÂNDIA-PE	BDI:	22,47%

COMPOSIÇÃO DE BDI (tabela SINAPI Não Desonerada)

Grupo A	Despesas Indiretas	
A1	AC = Administração Central	3,00%
A2	S = Seguros e Garantias Contratuais	0,80%
A3	R = Riscos	0,97%
Total do Grupo A =		4,77%
Grupo B	Despesa Financeira	
B1	DF = Despesa Financeira	0,59%
Total do Grupo B =		0,59%
Grupo C	Lucro	
C1	L = Lucro Operacional	6,16%
Total do Grupo C =		6,16%
Grupo D	Tributos	
D1	I = ISS	5,00%
D2	I = PIS	0,65%
D3	I = PIS	3,00%
D4	I = CPRB	-
Total do Grupo D =		8,65%

Fórmula para o cálculo de BDI

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

22,47%

BDI adotado:

22,47%

Erick Natson Torres Barbosa
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA PE 01/611647-5

Obra:	CONTRATAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARAGENS E BARREIROS, E PREPARO MECANIZADO DE TERRA AGRÍCOLAS PARA PLANTIO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA.		
Local:	MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE	Data:	03/09/2021
Município:	MOREILÂNDIA-PE	BDI:	28,82%

COMPOSIÇÃO DE BDI (tabela SINAPI Não Desonerada)

Grupo A	Despesas Indiretas	
A1	AC = Administração Central	3,00%
A2	S = Seguros e Garantias Contratuais	0,80%
A3	R = Riscos	0,97%
Total do Grupo A =		4,77%
Grupo B	Despesa Financeira	
B1	DF = Despesa Financeira	0,59%
Total do Grupo B =		0,59%
Grupo C	Lucro	
C1	L = Lucro Operacional	6,16%
Total do Grupo C =		6,16%
Grupo D	Tributos	
D1	I = ISS	5,00%
D2	I = PIS	0,65%
D3	I = PIS	3,00%
D4	I = CPRB	4,50%
Total do Grupo D =		13,15%

Fórmula para o cálculo de BDI

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

28,82%

BDI adotado:

28,82%

Erick Natson Torres Barbosa
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PE 01611647-5



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Anexo V

Cronograma Físico-Financeiro

Obra:	CONTRATAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARAGENS E BARREIROS, E PREPARO MECANIZADO DE TERRA AGRÍCOLAS PARA PLANTIO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA.
Local:	MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE
Município:	MOREILÂNDIA-PE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ÍTEM	SERVIÇOS	TOTAL C/BDI (R\$)	PERÍODO											
			MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04					
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR				
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	157.625,76												
1.1	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017, COM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO E COM COMBUSTIVEL, ANO NÃO INFERIOR A 2005	111.536,64	25,0%	27.884,16	25,0%	27.884,16	25,0%	27.884,16	25,0%	27.884,16	25,0%	27.884,16	25,0%	27.884,16
1.2	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 72 HP, CAÇAMBA CARRREG. CAP. MIN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014, COM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO E COM COMBUSTIVEL, ANO NÃO INFERIOR A 2005	46.089,12	25,0%	11.522,28	25,0%	11.522,28	25,0%	11.522,28	25,0%	11.522,28	25,0%	11.522,28	25,0%	11.522,28
TOTAL DO PERÍODO (R\$)			25,0%	39.406,44	25,0%	39.406,44	25,0%	39.406,44	25,0%	39.406,44	25,0%	39.406,44	25,0%	39.406,44
TOTAL ACUMULADO (R\$)			25,0%	39.406,44	50,0%	78.812,88	75,0%	118.219,32	100,0%	157.625,76	100,0%	157.625,76	100,0%	157.625,76



Érica Natasya Gomes Barbosa
 EXECUTIVO CIVIL
 CREA-PE 261611647-5



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Anexo VI

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO CONVITE 006/2021.

Contrato de execução, por empreitada por preço Unitário, no regime de empreitada por preço unitário que entre si fazem de um lado, o Município de Moreilândia/PE, e do outro _____, na forma abaixo.

O Município de Moreilândia/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua José Miranda Soares, nº901, centro, Moreilândia, Estado de Pernambuco, inscrito no 11.361.277/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito o sr. Vicente Teixeira Sampaio Neto, brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, N.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato, representada por seu representante, o Sr. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite N.º 006/2021 e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato, a Contratação De Patrulha Mecanizada Para Executar Serviços De Construção/Ampliação E Recuperação De Barragens, Barreiros E Preparo Mecanizado De Terra Agrícolas Para Plantio No Território Municipal, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS, com execução imediata, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de conformidade com o preço constante na proposta apresentada da contratada, parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Convite N.º 006/2021, cujo teor, passa a fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA, como se transcritos aqui fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução aludido na cláusula primeira, o **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE**, pagará à **CONTRATADA**, os preços estipulados no Anexo I, deste Contrato, e os pagamentos serão efetuados com recursos próprios, previstos orçamentariamente na seguinte classificação – Unidade

Orçamentária: 02.08 Programa Atividade 2104 / 1057, Elemento de Despesa 3390.39.00 / 4490.51.00, mediante apresentação da respectiva fatura, após aprovação da CONTRATANTE. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), com o valor/hora de R\$ _____ para o item nº 1.1 – Trator de Pneus e com o valor/hora de R\$ _____ para o item nº 1.2 – Retroescavadeira

- a) A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, integralizada previamente à assinatura do mesmo, na forma Seguro Garantia ou Fiança Bancária conforme a Apólice nº _____ emitida em _____, a critério da contratada, ou seja, a R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - O Prazo de vigência do presente Contrato e de 04(quatro) meses tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os produtos objeto deste contrato, dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente, inclusive quanto à garantia da qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, na impossibilidade de fornecer os produtos ao CONTRATANTE, obriga-se, desde já, a adquiri-los em firmas congêneres, para atender as necessidades da Prefeitura, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do faturamento do mês anterior, ficando o CONTRATANTE sujeito à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso no fornecimento ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a - advertência por escrito;
- b - suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
- c - eliminação definitiva do Cadastro de Fornecedores;
- d - suspensão do pagamento;
- e - rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O fornecimento dos produtos objeto deste contrato não poderá ser subcontratado com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível o fornecimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b - se a **CONTRATADA**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c - paralisar o fornecimento dos produtos sem motivo justificado, a critério do **CONTRATANTE**;
- d - não executar o fornecimento de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-lo em desacordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Foro da Comarca de Moreilândia, neste Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 05(cinco) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Moreilândia- PE, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas _____

CPF: _____

Testemunhas _____

CPF: _____